

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE MARÇO DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 7

da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cassão, para a Prefeitura Municipal de Guarabira - CE, do(a) servidor(a) JAIR DE CARVALHO CASTELO BRANCO, matrícula nº 73551-01, Guarda Municipal, lotado(a) no(a) Guarda Municipal de Fortaleza, com ônus para a origem e com resarcimento pelo órgão cesionário, nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 02.01.2017 a 31.12.2020. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de março de 2017. Phillip Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 0384/2017 – SME – APLICAÇÃO DE PENALIDADES - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a abertura do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 86/2016 da Central de Licitações e SPU nº P07723/2016 - SME, que tem por finalidade a apuração das responsabilidades da empresa RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA EPP, CNPJ 19.005.204/0001-43, com endereço sito à Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 1131, Barreto, Fortaleza/CE, na execução das obrigações assumidas no contrato nº 182/2015, original do Prédio Eletrônico nº 131/2015. CONSIDERANDO que a empresa acima identificada desacumpriu as obrigações constantes no Contrato nº 182/2015, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME. CONSIDERANDO que a contratada fora dvididamente notificada para efetuar a entrega dos produtos elencados nas notas de empenho nº 722 e 679, assim como para apresentar defesa no Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 86/2016, nos moldes do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, observados os princípios constitucionais do contriditório e ampla defesa. RESOLVE aplicar à empresa RÔMULO DO NASCIMENTO FERREIRA EPP, CNPJ 19.005.204/0001-43, as sanções de advertência e de multa, esta no montante equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizada pelo reiterado descumprimento de obrigações e pela entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, valor este equivalente a R\$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais), nos moldes da Cláusula Décima Segunda, itens 12.1.1 e 12.1.2, alínea 'd' c/c artigo 87, incisos I e II da Lei 8.666/93. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2017. Antonia Dalla Galdanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N° 03/2017 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 053/2007, do 26 de dezembro de 2007 e com supedâneo no Decreto Municipal nº 12.383, de 15 de maio de 2008, publicado no D.O.M. nº 13.823, de 27 de maio de 2008. CONSIDERANDO que o esporte e o lazer, hoje em dia, constituem-se relevantes ferramentas de inclusão social, além de importante instrumento para o desenvolvimento físico e psíquico do ser humano, desempenhando importante papel na educação e saúde das pessoas. CONSIDERANDO que é de competência do poder público organizar, executar e supervisionar atividades esportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, bem como desenvolver e incentivar o lazer, em consonância com o art. 289 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO que é competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disciplinar, regularizar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas, inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, conforme estabelece o art. 1º, IV, do Decreto nº 12.383, de 15 de maio de 2008. CONSIDERANDO, por fim, a atribuição desta Secretaria em garantir a democratização do acesso às práticas de esporte e lazer com equidade, participação popular e qualidade para as comunidades de Fortaleza, bem como manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação para ações nas áreas esportivas, além de incentivar a comunidade para o melhor aproveitamento dos espaços e equipamentos esportivos, consoante art. 40, II, IV e VI, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Conselho Gestor Comunitário da Areinha Praia do Futuro II, no qual farão parte 12 (doze) representantes do poder público, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, todos indicados e nomeados pelo Secretário

lazer, em consonância com o art. 289 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO que é competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disciplinar, regularizar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas, inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, conforme estabelece o art. 1º, IV, do Decreto nº 12.383, de 15 de maio de 2008. CONSIDERANDO, por fim, a atribuição desta Secretaria em garantir a democratização do acesso às práticas de esporte e lazer com equidade, participação popular e qualidade para as comunidades de Fortaleza, bem como manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação para ações nas áreas esportivas, além de incentivar a comunidade para o melhor aproveitamento dos espaços e equipamentos esportivos, consoante art. 40, II, IV e VI, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Conselho Gestor Comunitário da Areinha Praia do Futuro I, no qual farão parte 12 (doze) representantes do poder público, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, todos indicados e nomeados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, bem como 12 (doze) representantes da comunidade local, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, os quais serão escolhidos por meio do processo eleitoral. Art. 2º - O processo eleitoral de escolha dos membros da comunidade do Conselho Gestor Comunitário da Areinha Praia do Futuro I será realizado mediante edital, devidamente divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará as funções e deveres dos conselhos através da criação do Regimento Interno do Conselho Gestor Comunitário da Areinha Praia do Futuro I. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL Fortaleza, 21 de março de 2017. Ricardo Ferreira de Souza - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** AAA AAA

PORTARIA N° 04/2017 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 053/2007, de 26 de dezembro de 2007 e com supedâneo no Decreto Municipal nº 12.383, de 15 de maio de 2008, publicado no D.O.M. nº 13.823, de 27 de maio de 2008. CONSIDERANDO que o esporte e o lazer, hoje em dia, constituem-se relevantes ferramentas de inclusão social, além de importante instrumento para o desenvolvimento físico e psíquico do ser humano, desempenhando importante papel na educação e saúde das pessoas. CONSIDERANDO que é de competência do poder público organizar, executar e supervisionar atividades esportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, bem como desenvolver e incentivar o lazer, em consonância com o art. 289 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO que é competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disciplinar, regularizar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas, inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, conforme estabelece o art. 1º, IV, do Decreto nº 12.383, de 15 de maio de 2008. CONSIDERANDO, por fim, a atribuição desta Secretaria em garantir a democratização do acesso às práticas de esporte e lazer com equidade, participação popular e qualidade para as comunidades de Fortaleza, bem como manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação para ações nas áreas esportivas, além de incentivar a comunidade para o melhor aproveitamento dos espaços e equipamentos esportivos, consoante art. 40, II, IV e VI, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Conselho Gestor Comunitário da Areinha Praia do Futuro II, no qual farão parte 12 (doze) representantes do poder público, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, todos indicados e nomeados pelo Secretário